



Câmara Municipal de Alto Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.03.03 - TP
CONTRATO Nº 2023050202
ADITIVO - NUMERO DE ORDEM PRIMEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, COM A EMPRESA DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (ME), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Alto Santo/CE, com sede no(a) Rua Joaquim Rogério Cabó, 38 - Centro - Alto Santo/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.931/0001-92, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Ana Beatriz Silva Damasceno, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 12.782.123/0001-00 com endereço na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 170 - Centro - Ubajara/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Daniel Dager Rosa Costa, portador(a) do(a) CPF nº 006.090.403-83, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.03.03 - TP**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAMENTOS DE CONTROLES INTERNOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 02 de maio de 2024, até 01 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os



Câmara Municipal de Alto Santo

motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Santo/CE, 30 de abril de 2024.

DANIEL DAGER
ROSA
COSTA:00609040383

Assinado de forma digital por
DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383
Dados: 2024.04.30 09:31:25
-03'00'

Ana Beatriz Silva Damasceno

Ana Beatriz Silva Damasceno
Ordenador(a) de Despesas da Câmara
Municipal de Alto Santo/CE
CONTRATANTE

Daniel Dager Rosa Costa
DAGER COSTA CONSULTORIA
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (ME)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. *Lucas de Almeida de Lima Felix*
Nome : *LUCAS DE ALMEIDA DE LIMA FELIX*
CPF :

02. *Oliver José Raymundo*
Nome :
CPF :